



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021 - ALMERINDO MARTINS FERNANDES-ME - PREFEITURA
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2021 - ALMERINDO MARTINS FERNANDES-ME - SAÚDE
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2021 - ALMERINDO MARTINS FERNANDES-ME - ASSISTENCIA SOCIAL
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2021 - ALMERINDO MARTINS FERNANDES-ME - EDUCAÇÃO

RESCISÃO DE CONTRATO

- DISTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021 - THAIS CAROLINE MAGALHÃES ROCHA - FISIOTERAPIA 02





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **ALMERINDO MARTINS FERNANDES**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **ALMERINDO MARTINS FERNANDES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.993.275/0001-43, estabelecida à Av São Paulo, nº 34 – Centro – Serra do Ramalho – Bahia, através de seu Sócio-Gerente o senhor Almerindo Martins Fernandes, portador de cédula de identidade nº 14332348 23 SSP/BA e CPF nº 041.805.608-01, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **165/2021**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 165/2021**, cujo objeto é a Contratação de Empresas para o Fornecimento de Gás GLP (cozinha) para serem destinados a Prefeitura, Secretarias e Setores do município de Serra do Ramalho/Ba, conforme **Processo de Licitação Pregão Presencial nº 006/2021**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando aos valores iniciais os preços no Lote I, itens 01 e 02, do contrato do processo de licitação Pregão Presencial nº 006/2021, passando-se o item 01, (gás GLP – P 33 (13 KG) para **R\$ 100,00** (cem reais), acrescentando 11% (onze por cento); e passando-se o item 02, (vasilhame - P 13 vazio) para **R\$ 170,00** (cento e setenta reais), acrescentando 9% (nove por cento).

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 01 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO
Eli Carlos dos Anjos Santos
CONTRATANTE

ALMERINDO MARTINS FERNANDES
Almerindo Martins Fernandes
CONTRATADO

Testemunha
RG:

Testemunha
RG:





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **ALMERINDO MARTINS FERNANDES**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.231.067/0001-53**, com endereço na Avenida Central Sul, s/nº - Centro – Serra do Ramalho - Bahia, representado por seu Gestor a Senhora Manoela Cardoso Cerqueira, portadora do RG nº 126357821 IFP/RJ e CPF nº 092.220.417-98, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **ALMERINDO MARTINS FERNANDES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.993.275/0001-43, estabelecida à Av São Paulo, nº 34 – Centro – Serra do Ramalho – Bahia, através de seu Sócio-Gerente o senhor Almerindo Martins Fernandes, portador de cédula de identidade nº 14332348 23 SSP/BA e CPF nº 041.805.608-01, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **166/2021**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 166/2021**, cujo objeto é a Contratação de Empresas para o Fornecimento de Gás GLP (cozinha) para serem destinados a Prefeitura, Secretarias e Setores do município de Serra do Ramalho/Ba, conforme **Processo de Licitação Pregão Presencial nº 006/2021**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando aos valores iniciais os preços no Lote I, itens 01 e 02, do contrato do processo de licitação Pregão Presencial nº 006/2021, passando-se o item 01, (gás GLP – P 33 (13 KG) para **R\$ 100,00** (cem reais), acrescentando 11% (onze por cento); e passando-se o item 02, (vasilhame - P 13 vazio) para **R\$ 170,00** (cento e setenta reais), acrescentando 9% (nove por cento).





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 01 de Outubro de 2021.

MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manoela Cardoso Cerqueira

CONTRATANTE

ALMERINDO MARTINS FERNANDES

Almerindo Martins Fernandes

CONTRATADO

Testemunha
RG:

Testemunha
RG:



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **ALMERINDO MARTINS FERNANDES**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 13.333.295/0001-60**, com endereço na Rua Acre, s/nº - Centro – Serra do Ramalho - Bahia, representado por seu Gestor a Senhora Valdira Pereira dos Santos, portadora do RG nº 09153189-62 SSP/BA e CPF nº 019.215.235-14, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **ALMERINDO MARTINS FERNANDES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.993.275/0001-43, estabelecida à Av São Paulo, nº 34 – Centro – Serra do Ramalho – Bahia, através de seu Sócio-Gerente o senhor Almerindo Martins Fernandes, portador de cédula de identidade nº 14332348 23 SSP/BA e CPF nº 041.805.608-01, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **167/2021**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 167/2021**, cujo objeto é a Contratação de Empresas para o Fornecimento de Gás GLP (cozinha) para serem destinados a Prefeitura, Secretarias e Setores do município de Serra do Ramalho/Ba, conforme **Processo de Licitação Pregão Presencial nº 006/2021**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando aos valores iniciais os preços no Lote I, itens 01 e 02, do contrato do processo de licitação Pregão Presencial nº 006/2021, passando-se o item 01, (gás GLP – P 33 (13 KG) para **R\$ 100,00** (cem reais), acrescentando 11% (onze por cento); e passando-se o item 02, (vasilhame - P 13 vazio) para **R\$ 170,00** (cento e setenta reais), acrescentando 9% (nove por cento).





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 01 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valdira Pereira dos Santos

CONTRATANTE

ALMERINDO MARTINS FERNANDES

Almerindo Martins Fernandes

CONTRATADO

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **ALMERINDO MARTINS FERNANDES**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME - CNPJ nº 29.919.066/0001-61**, com endereço na Rua Acre, s/nº - Centro – Serra do Ramalho - Bahia, representado por seu Gestor o Senhor Jean Carlos Ferreira Dourado, portador do RG nº 0956171249 SSP/BA e CPF nº 961.369.015-87, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **ALMERINDO MARTINS FERNANDES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.993.275/0001-43, estabelecida à Av São Paulo, nº 34 – Centro – Serra do Ramalho – Bahia, através de seu Sócio-Gerente o senhor Almerindo Martins Fernandes, portador de cédula de identidade nº 14332348 23 SSP/BA e CPF nº 041.805.608-01, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **168/2021**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 168/2021**, cujo objeto é a Contratação de Empresas para o Fornecimento de Gás GLP (cozinha) para serem destinados a Prefeitura, Secretarias e Setores do município de Serra do Ramalho/Ba, conforme **Processo de Licitação Pregão Presencial nº 006/2021**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando aos valores iniciais os preços no Lote I, itens 01 e 02, do contrato do processo de licitação Pregão Presencial nº 006/2021, passando-se o item 01, (gás GLP – P 33 (13 KG) para **R\$ 100,00** (cem reais), acrescentando 11% (onze por cento); e passando-se o item 02, (vasilhame - P 13 vazio) para **R\$ 170,00** (cento e setenta reais), acrescentando 9% (nove por cento).





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 01 de Outubro de 2021.

MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

Jean Carlos Ferreira Dourado

CONTRATANTE

ALMERINDO MARTINS FERNANDES

Almerindo Martins Fernandes

CONTRATADO

 Testemunha

RG:

 Testemunha

RG:





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021****DISTRATO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de locação de imóvel, que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.231.067/0001-53**, com endereço na Avenida Central Sul, s/nº - Centro – Serra do Ramalho - Bahia, representado por seu Gestor a Senhora Manoela Cardoso Cerqueira, portadora do RG nº 126357821 IFP/RJ e CPF nº 092.220.417-98, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a senhora **THAIS CAROLINE MAGALHÃES ROCHA**, brasileira; RG. 59.155.855-5 SSP-SP e CPF. 047.072.885-02, residente e domiciliada na Rua Pernambuco – s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, dissolver o contrato de locação de imóvel nº 523/2021, referente ao processo de Dispensa nº. 099/2021, assinado em 01 de Junho de 2021, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica extinto o contrato de locação de 01 (um) imóvel situado à Rua Pernambuco – s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, para Funcionamento do Centro de Fisioterapia para atender as necessidades dos Municípios de Serra do Ramalho – BA., cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas, consta do processo de Dispensa nº. 099/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A Locação referente ao contrato foi fixado inicialmente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor que estava sendo pago era a importância mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) pelo imóvel locado.

CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado a pedido pelo contratado (Locador), tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

Após as reformas feita pelo locatário no imóvel, o locador solicitou a entrega do mesmo no prazo de 90 (noventa) dias, desta forma, por ser o imóvel locado para serviço público contínuo e duradouro.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**CLÁUSULA QUINTA: DAS BENFEITORIAS**

Fica o ente público locatário embutido no direito de extrair as benfeitorias removíveis por seu custo e as benfeitorias não removíveis realizadas pelo ente público municipal ficaram no imóvel sob custo do locador.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA, cumpriu até a presente data todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante. Outrossim, a CONTRATADA, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante.

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra do Ramalho–Ba, 30 de Setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manoela Cardoso Cerqueira

CONTRATANTE

THAIS CAROLINE MAGALHÃES ROCHA

Thais Caroline Magalhães Rocha

CONTRATADA

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Leonardo Pereira Cardoso Dias
Procurador Geral Interino do Município
OAB/BA nº 67.079

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2AA0-AE45-6DD9-17F6-2BD3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2AA0-AE45-6DD9-17F6-2BD3



Hash do Documento

2b885a48f5e12f19c6dac3f3db84c3d0982a04f38d787b4e2a709e309f3ac270

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/10/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/10/2021 17:48 UTC-03:00